



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.751, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) AO CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE DE LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Clube Social da Terceira Idade de Lagoa Santa.

Parágrafo Único – O Clube Social da Terceira Idade de Lagoa Santa/MG foi declarado de Utilidade Pública através da Lei nº 1.697, de 10 de novembro de 1999.

Art. 2º - O Clube Social da Terceira Idade irá utilizar o repasse constante no art. 1º desta Lei para aquisição de materiais e serviços necessários para a continuidade das obras de sua sede social.

Art. 3º - O Presidente do Clube Social da Terceira Idade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 4º- Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a abrir crédito especial, no orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será regulamentado por decreto, de acordo com o quadro de detalhamento, abaixo constante:

DETALHAMENTO DO PROJETO ATIVIDADE DO CRÉDITO ESPECIAL:

02.08.03.08.241.0008.2108.3.3.50.41.00

DETALHAMENTO DO PROJETO ATIVIDADE ANULADO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL:

02.08.03.08.244.0008.2117.3.3.90.32.00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2007

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**